



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abílio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 022, DE 21 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS OFICIAIS DO "SÃO PEDRO DE IUIU - ARRAIÁ DO POVO 2022" E DA "PASSARELA DA AMIZADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
- DECRETO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2022 - ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 022-2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40-00005-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 022, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos circuitos oficiais do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” e da “Passarela da Amizade”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” será realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a localização, limitações e horários do circuito oficial da “Passarela da Amizade”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas dos circuitos oficiais do evento;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas em embalagens de vidro pode causar lesões corporais e situações de perigo aos cidadãos por aqueles que eventualmente venham a exceder o consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a circulação de veículos dentro e no entorno dos circuitos oficiais durante os dias de realização do evento;

CONSIDERANDO que a realização do tradicional encontro de som automotivo há anos realizado no local, hoje conhecido como “Passarela da Amizade”, já se tornou uma tradição





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



anualmente aguardada pela população local, bem como pelos visitantes, tratando-se de um evento genuinamente popular, de cunho social relevante, no sentido de propiciar diversão e lazer aos jovens, demais cidadãos de nosso município e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cadastro dos proprietários de som automotivo, bem como os horários e locais de funcionamento do tradicional encontro de som automotivo, visando evitar cometimento de excessos, bem como a sonorização em locais fora do circuito oficial do evento;

DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecido como circuito oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” os seguintes logradouros, ambos localizados no Centro da sede do município, conforme ANEXO I deste Decreto:

- I. Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado);
- II. Passarela da Amizade;
- III. Praça Abílio Pereira;
- IV. Rua José da Conceição Bezerra (do cruzamento com a Rua Porto Seguro até o cruzamento a Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado);
- V. Rua Zilda Malheiros (do cruzamento com a Praça Emiliano Montalvão até o cruzamento com a Rua José Ferreira Filho);
- VI. Rua Porto Seguro (do cruzamento com a Rua Belo Horizonte até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);
- VII. Avenida Vicente Cristo Lopes (do cruzamento com a Praça Abílio Pereira até a Praça Edmar Ferreira);
- VIII. Rua José Ferreira Filho (do cruzamento com a Rua Zilda Malheiros até o cruzamento com a Avenida Vicente Cristo Lopes);
- IX. Rua Abílio Pereira (do cruzamento com a Rua Zilda Malheiros até o cruzamento com a Praça Abílio Pereira);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Parágrafo único. O circuito oficial que compreende a “Passarela da Amizade” como parte integrante da Programação Oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022”, inicia-se na Rua Porto Seguro, partindo do cruzamento com a Rua Belo Horizonte, seguindo pela Praça Abílio Pereira, Passarela da Amizade e Avenida Vicente Cristo Lopes (do cruzamento com a Praça Abílio Pereira até a Praça Edmar Ferreira), ambas localizadas na sede deste município, conforme ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização, porte e consumo de bebidas em geral, engarrafadas ou acondicionadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, destilados, sucos e refrigerantes, em todo os circuitos do evento, de 01 a 03 de julho de 2022.

§1º. As proibições do *caput* se aplicam aos vendedores ambulantes, às barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados nos circuitos do evento.

§2º. Os estabelecimentos como bares e similares instalados de forma definitiva, localizados nos circuitos do evento, poderão comercializar bebidas envasadas em embalagens de vidro, bem como servir aos seus consumidores em copos de vidro, desde que a referida comercialização ocorra única e exclusivamente dentro das dependências do estabelecimento e sob sua única e exclusiva responsabilidade, devendo o proprietário se incumbir de realizar a devida coleta e guarda das garrafas e copos de vidro, evitando a sua saída do recinto.

Art. 3º - Fica proibida a circulação de veículos e vendedores ambulantes não autorizados dentro do circuito oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” e da “Passarela da Amizade”, sendo que todos deverão estar devidamente cadastrados pela prefeitura, inclusive os vendedores ambulantes, após o pagamento de taxa correspondente.

§ 1º - O período de cadastramento dos vendedores ambulantes e barraqueiros iniciará no dia 16 de maio e se encerrará no dia 15 de junho, sendo que não será permitida a prorrogação ou cadastramento em período posterior.

§ 2º -. Os cidadãos residentes na área compreendida pelo circuito, bem como proprietários de estabelecimentos comerciais, terão o acesso e circulação assegurados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 4º - Fica vedada a circulação ou permanência de veículos automotores com aparelhagem sonora não autorizados, durante o período de realização do evento, nas áreas que não compreendem o circuito oficial da “Passarela da Amizade”.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a circulação ou permanência de veículos com aparelhagem sonora não autorizados na Praça Emiliano Montalvão (Praça do Mercado), bem como nas demais ruas não compreendidas pelo circuito da Passarela da Amizade.

Art. 5º - Os horários onde serão permitidas a circulação e permanência de veículos automotores com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade” serão os seguintes, desde que devidamente cadastrados e autorizados pelo departamento competente da Prefeitura, com exceção do trio elétrico e carreta sonora oficiais da programação da Prefeitura, que funcionarão conforme determinação da organização do evento:

- I. Sexta-feira (01 de julho): 18h00min às 21h00min;
- II. Sábado (02 de julho): 10h00min às 19h00min;
- III. Domingo (03 de julho): 10h00min às 17h00min;

§ 1º. Fica terminantemente proibida a circulação, permanência e funcionamento de veículos com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade” em horários diferentes do que ora são estabelecidos, estando os infratores sujeitos a penalidades de multa e apreensão do veículo e aparelhagem sonora.

§ 2º. Os fiscais da Prefeitura devidamente identificados procederão à identificação e cadastro de todos os proprietários de veículos com sonorização automotiva, durante o período de 16 de maio a 15 de junho, mediante a apresentação dos documentos de identificação, bem como a documentação do veículo e reboque (se houver), ficando desde já autorizados a autuar aqueles que desobedecerem às normas do presente Decreto.

§ 3º. A Prefeitura providenciará a devida identificação dos proprietários conforme o cadastro realizado previamente, com a disponibilização e fiscalização diária das respectivas credenciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



de autorização devidamente expedidas, entregues e afixadas em local visível do veículo/aparelhagem durante os dias de realização do evento.

§ 4º - A ausência de cadastro e credencial impedirá a circulação, permanência e funcionamento de veículos com aparelhagem sonora dentro do circuito da “Passarela da Amizade”.

Art. 6º - O descumprimento ao disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais como a imposição de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos e/ou reboques sonorizados, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário do alvará de localização e funcionamento.

Art. 7º - As autoridades que exercem a fiscalização e regulação no âmbito do Poder Executivo Municipal, constatada a desobediência ao disposto neste Decreto, adotarão, sobretudo em razão do interesse público concernente a segurança, a ordem e a preservação da saúde, as medidas administrativas cautelares cabíveis, sendo que a execução das sanções aqui estabelecidas será cumprida de pronto e imediatamente após constatação dos fatos pelos mesmos órgãos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de abril de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES

Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe do Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 022, de 21 de abril de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos circuitos oficiais do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” e da “Passarela da Amizade”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a realização do tradicional encontro de som automotivo há anos realizado no local, hoje conhecido como “Passarela da Amizade”, já se tornou uma tradição anualmente aguardada pela população local, bem como pelos visitantes, tratando-se de um evento genuinamente popular, de cunho social relevante, no sentido de propiciar diversão e lazer aos jovens, demais cidadãos de nosso município e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cadastro dos proprietários de som automotivo, bem como os horários e locais de funcionamento do tradicional encontro de som automotivo, visando evitar cometimento de excessos, bem como a sonorização em locais fora do circuito oficial do evento;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 022, de 21 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. Sexta-feira (01 de julho): 18h00min às 21h00min;

Art. 2º - O Art. 3º do Decreto Municipal nº 022, de 21 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica proibida a circulação de veículos e vendedores ambulantes não autorizados dentro do circuito oficial do “São Pedro de Iuiu - Arraiá do Povo 2022” e da “Passarela da Amizade”, sendo que todos deverão estar devidamente cadastrados pela prefeitura, inclusive os vendedores ambulantes, após o pagamento de taxa correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe do Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00005-2**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iuiu – Bahia. **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** financiamento de despesas de capital para implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica no Município de Iuiu. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 10/07/2030. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 E Lei Municipal nº 344, de 08/06/2022.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/530D-B810-545D-D8C5-867E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 530D-B810-545D-D8C5-867E



Hash do Documento

4e0ee5296d49386d68c7910dfb9cad96529b649cc2c96ec2917cc9b82762b278

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2022 15:34 UTC-03:00